



CAMARA MUNICIPAL NATAL
PRO. 335-19
16-01-2019

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL – RN
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Processo nº 00335/2019

Assunto: Cria o Selo Empresa Amiga dos Animais no âmbito do Município de Natal, e da outras providências.

DESPACHO

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Ana Paula, tem por objetivo a Criação de um Selo Empresa Amiga dos Animais no âmbito do Município de Natal.

Ao chegar à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final esta concluiu pela constitucionalidade e adequação legal da proposição, tendo sido aprovado o parecer à unanimidade dos votos.

Seguindo o trâmite regular, a proposição também teve aprovação unânime na Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, tendo sido encaminhado, em seguida, à Comissão de Indústria, Comércio, Turismo e Empreendedorismo, que solicitou parecer desta Procuradoria Legislativa.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, é da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a titularidade das decisões sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação do Parlamento (art. 62, I). Já a Lei Municipal nº 5.698/2005, que estrutura a Procuradoria Jurídica da Câmara, define que a Procuradoria Legislativa apresenta análise jurídica quanto à constitucionalidade, juridicidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, quando solicitado (art. 7º, II).

Em outros termos, já houve pronunciamento conclusivo da comissão competente para emitir um pronunciamento abrangente acerca de aspectos de



constitucionalidade e legalidade do projeto, sendo desnecessário o parecer posterior de órgão consultivo e auxiliar da própria comissão sobre os mesmos aspectos.

Entretanto, é também dever da Procuradoria Legislativa assessorar todas as comissões permanentes da Câmara em matéria jurídica (art. 7º, II). Assim, caso a Comissão de Planejamento Urbano possua dúvidas jurídicas não suscitadas no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, é dever da Procuradoria enfrentá-las, trazendo seus apontamentos.

Diante do exposto, conclui-se que a proposição já teve parecer jurídico favorável à tramitação da proposição por atender os aspectos de constitucionalidade e legalidade, não cabendo a esta Procuradoria ou mesmo a outra Comissão rever tal entendimento.

Caso outras Comissões temáticas possuam dúvidas jurídicas específicas não suscitadas no âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, será permitido e devido a esta Procuradoria fazer seus apontamentos e conclusões.

À Comissão de Indústria, Turismo, Comercio e Empreendedorismo.

Natal, 16 de junho de 2021.


GUSTAVO HENRIQUE SOUZA DA SILVA

Procurador Legislativo Municipal

Matrícula n. 14.261

